Ofício n.º 389/GP/PMPA

Paty do Alferes, em 23 de julho de 2025.

 Cumprimentando Vossa Excelência tenho a elevada honra de dirigir-me a essa Casa de Leis para encaminhar a Mensagem n.º **058/2025** que autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R$ 400.000,00 (Quinhentos mil reais), em conformidade com o Inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4320/1964.

Tendo em vista a necessidade do presente projeto solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado em **regime de urgência** na forma do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

 Ao ensejo, renovo os cumprimentos elevados de estima e distinta consideração aos integrantes dessa Casa de Leis.

 Atenciosamente,

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

***Prefeito Municipal***

**E**xmo. Sr.

GUILHERME ROSA RODRIGUES

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## **MENSAGEM Nº 058/2025**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Paty do Alferes,

Tenho a elevada honra de encaminhar para apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto destina-se à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município, em conformidade com o Inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4320/1964.

O Excesso é oriundo da Receita de Incremento do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1600. O referido recurso foi transferido ao Município por meio de Emenda Parlamentar, com a finalidade de fortalecimento das ações de atenção primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previstona Proposta n° 36000651953202500 do Ministério da Saúde.

O valor destina-se ao custeio dos materiais de consumo voltados ao Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, visando atender as demandas relacionadas à realização de atividades assistenciais, preventivas, diagnósticas e de promoção da saúde, constituindo a base para o atendimento contínuo e de qualidade à população, conforme descrito na justificativa da referida Proposta que segue em anexo.

A abertura do crédito adicional por excesso de arrecadação possibilitará a correta execução dos recursos, atendendo às exigências legais e garantindo a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Na oportunidade, apresento aos Nobres Edis os cumprimentos elevados de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N.º DE DEDE 2025**

|  |
| --- |
| AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). |

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, na importância de R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

| **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL** | **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Unidade** | **Código** | **Título** |
| 29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 10.301.12.1390 | E.P. FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | 3.3.9.0.30 | 1600 | R$ 400.000,00 |
| **TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:** | **R$ 400.000,00** |

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Transferência Fundo a Fundo para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde – Incremento PAP – Emenda Parlamentar de Proposta n° 36000651764202500 do Ministério da Saúde, para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único:A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

| **Receita** | **Recurso** | **Valor** |
| --- | --- | --- |
| 417135011040000 – TRANSF. RECURSOS DO SUS - INCREMENTO PAP – Reduzido 2381 | 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | R$ 400.000,00 |

**Art. 3º** - Fica alterado o Plano Plurianual do Município– PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, de de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**

#### Prefeito Municipal